



Publicado  
Jornal O Bandeira  
Edição 93106 de 06  
Data 07/04/06 às 10:04 de  
Abertura de manhã

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 740/2006.**

**Concede auxílio funeral à família do servidor falecido na atividade ou aposentado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É devido auxílio funeral à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da última remuneração ou provento.

**§1º** - No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

**§2º** - O auxílio será pago, através de recursos do tesouro municipal, em dotação própria, à pessoa da família que houver custeado o funeral, mediante comprovante das despesas.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos necessários para o cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas com a presente lei são consideradas irrelevantes, nos termos do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2006.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL**